



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-2591

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) e-mail: [administracao@camposgerais.mg.gov.br](mailto:administracao@camposgerais.mg.gov.br)

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais - Minas Gerais

### **Projeto de Lei nº 063/15**

“Altera mão de direção e estacionamento nas ruas em que menciona”.

A Câmara Municipal de Campos Gerais, representada por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei, de conformidade com a Lei Orgânica de Campos Gerais e Código de Posturas.

Art. 1º - Fica alterado o plano viário, adotando mão única de direção para veículos automotores, tratores, caminhões, ônibus, bicicletas e motocicletas para as ruas, a saber:

- **Rua Francisco Vinhas Arantes mão única da Avenida Melo Franco até a Rua Teofito Oscar Vieira.**
- **Rua Teofito Oscar Vieira mão única da Avenida Francisco Vinhas Arantes até a Rua São João Batista.**
- **Rua Alípio de Moraes mão única da Rua Santa Terezinha até a Rua 25 de Dezembro.**
- **Rua 25 de Dezembro mão única da Rua Alípio de Moraes até a Rua Olimpio de Carvalho.**

Art. 2º - O estacionamento de veículos será usando-se o meio fio da direita, no mesmo sentido, sendo que motocicletas deverão estacionar em ângulo de 75º graus.

Art. 3º - Havendo necessidade o município poderá construir redutores de velocidade.

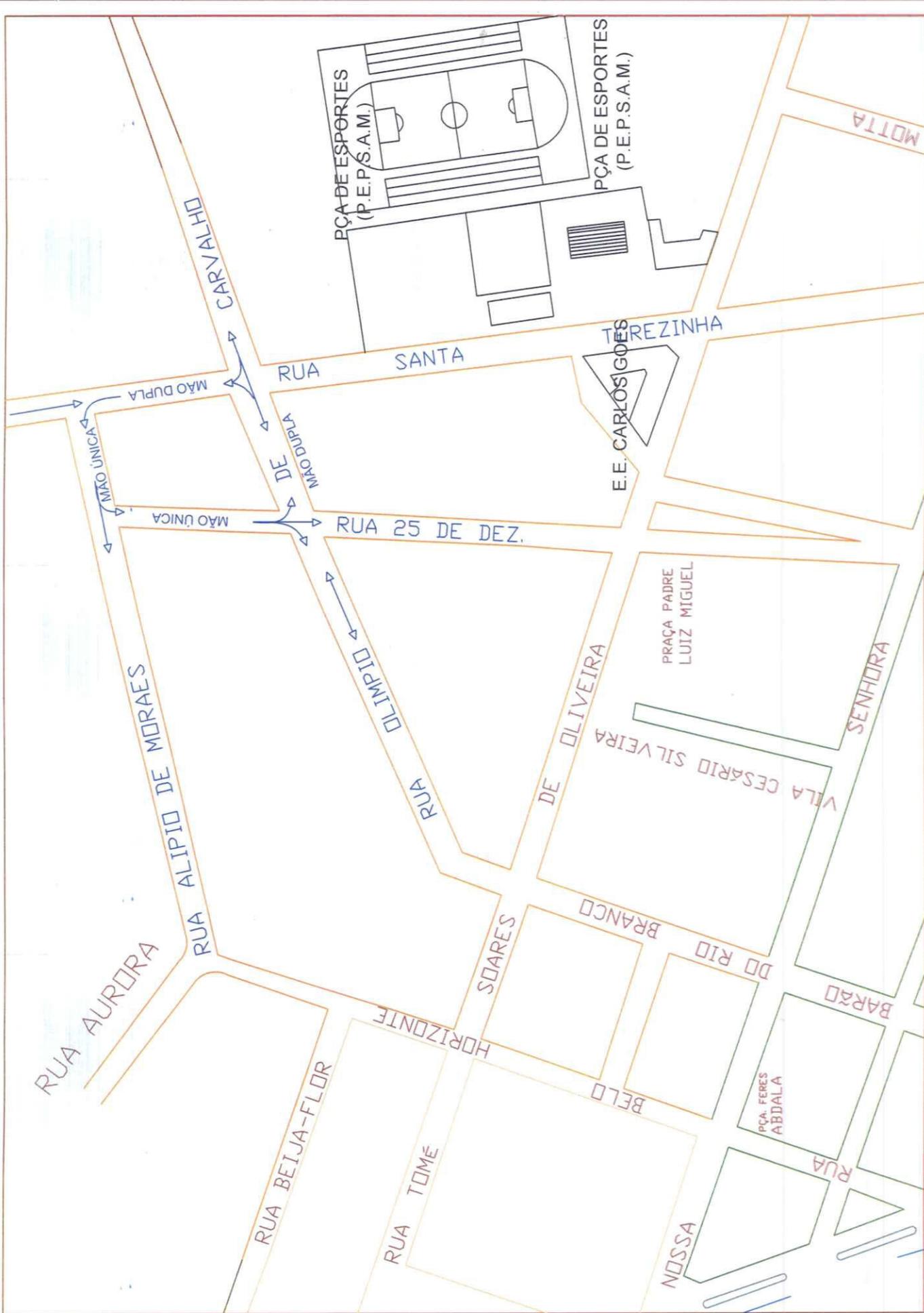
Art. 4º - Caberá a Polícia Militar de Minas Gerais, com auxílio da Guarda Municipal orientar previamente os motoristas no período de 30 dias, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 21 de setembro de 2015.

Maurício Rabelo  
Prefeito Municipal

José Humberto da Silva  
Secretário Mun. Administração



MAPA DA MÃO DE DIREÇÃO DE RUA  
 RUA FRANCISCO VINHAS ARANTES  
 N°055/15 DE 17-08-2015

**PREFEITURA DE CAMPOS GERAIS-MG**